



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.144/2005

“Contém autorização ao Prefeito Municipal para abrir crédito complementar ou especial, no valor que menciona, mediante remanejamento de dotação no orçamento do exercício de 2005.”

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei.:

Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, autorizado a abrir crédito suplementar ou especial e complementar até o valor de R\$26.000,00(vinte e seis mil reais) no atual Orçamento de 2005, mediante remanejamento nas dotações correntes.

Art.2.º- A abertura do crédito autorizada pela presente Lei tem a finalidade precípua de indenização de dois lotes de terrenos, ou seja, lotes 01 e 02, da quadra 12, com área de 300 mts² cada, no Bairro Vale do Sol, na Rua Edgard Pinto Frúza, de propriedade de Washington Augusto da Encarnação, a serem desapropriados por utilidade pública para fins de participação do Município junto à COPASA, conforme convênio com a mesma, celebrado em 18.06.1990, conforme cláusula oitava, devendo o Prefeito efetivar a abertura do crédito através de Decreto, mediante remanejamento da dotação orçamentária 02.04.02.17.511.0447.2105-3.3.00 para a 02.06.01.27.812.0224.2150-3.1.90.11.04 do orçamento vigente, ficando o valor da participação, ou seja, de R\$26.000,00, creditado em conta de participação no capital social da COPASA, concessionária dos serviços de abastecimento de água e de rede de esgoto.

Art.3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º- Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 04 de Maio de 2005.


JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal